



**UNILA**

Universidade Federal  
da Integração  
Latino-Americana

**Boletim de Serviço n°**

**170**

**19/09/2022**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA

**Reitor**

Gleisson Alisson Pereira de Brito

**Vice-Reitor**

Luis Evelio Garcia Acevedo

**Chefe de Gabinete da Reitoria**

Alexandre Vogliotti

**Pró-Reitor de Graduação**

Pablo Henrique Nunes

**Pró-Reitor Adjunto de Graduação**

Hermes Jose Schmitz

**Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação**

Danubia Frasson Furtado

**Pró-Reitor Adjunto de Pesquisa e Pós-Graduação**

Marcio de Sousa Goes

**Pró-Reitora de Extensão**

Kelly Daiane Sossmeier

**Pró-Reitor de Administração, Gestão e Infraestrutura**

Vagner Miyamura

**Pró-Reitora de Assuntos Estudantis**

Jorgelina Ivana Tallei

**Pró-Reitor de Gestão de Pessoas**

Thiago Cesar Bezerra Moreno

**Pró-Reitor de Planejamento, Orçamento e Finanças**

Jamur Johnas Marchi

**Pró-Reitor de Relações Institucionais e Internacionais**

Rodrigo Medeiros

**Secretária de Apoio Científico e Tecnológico**

Solange Aikes

**Secretário de Comunicação Social**

Ramon Fernandes Lourenço

**Secretário de Implantação do Campus**

Aref Kalilo Lima Kzam

**Procurador-Chefe**

Egon de Jesus Suek

**Chefe da Auditoria Interna**

Lisandra Rosa Rodrigues de Lima Moraes

**Corregedora Seccional**

Eloiza Alexandre de Souza Silva

**Ouvidor Geral**

Denner Mariano de Almeida

**Chefe da Biblioteca Latino-Americana**

Suzana Mingorance

**Chefe da Editora Universitária**

Mario Rene Rodriguez Torres

**Coordenador do Instituto Mercosul de Estudos Avançados da UNILA**

James Humberto Zomighani Junior

**Procurador Educacional Institucional**

Michael Jackson da Silva Lira

**Diretor do Instituto Latino-Americano de Arte, Cultura e História**

Angela Maria de Souza

**Coordenador do Centro Interdisciplinar de Antropologia e História**

Livia Fernanda Morales

**Coordenador do Centro Interdisciplinar de Letras e Artes**

Eduardo Fava Rubio

**Diretor do Instituto Latino-Americano de Economia, Sociedade e Política**

Fabio Borges

**Coordenador do Centro Interdisciplinar de Economia e Sociedade**

Amilton Jose Moretto

**Coordenadora do Centro Interdisciplinar de Integração e Relações Internacionais**

Maira Machado Bichir

**Diretor do Instituto Latino-Americano de Ciências da Vida e da Natureza**

Luciano Calheiros Lapas

**Coordenadora do Centro Interdisciplinar de Ciências da Natureza**

Marcia Regina Becker

**Coordenador do Centro Interdisciplinar de Ciências da Vida**

Wagner Antonio Chiba de Castro

**Diretor do Instituto Latino-Americano de Tecnologia, Infraestrutura e Território**

Leonardo da Silva Arrieche

**Coordenador do Centro Interdisciplinar de Tecnologia e Infraestrutura**

Jiam Pires Frigo

**Coordenador do Centro Interdisciplinar de Território, Arquitetura e Design**

Juliana Pires Frigo

O Boletim de Serviço da Universidade Federal da Integração Latino-Americana é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da Instituição.

#### **Referências**

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF, 1988.

BRASIL. Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, mai. 1966.

BRASIL. Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, fev. 1998.

BRASIL. Lei nº 12.527, de 5 de novembro de 2011. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, nov. 2011.

BRASIL. Decreto nº 9.191, de 1º de novembro de 2017. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, nov. 2017.

BRASIL. Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, nov. 2017.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Manual de redação da Presidência da República / Casa Civil, Subchefia de Assuntos Jurídicos; coordenação de Gilmar Ferreira Mendes, Nestor José Forster Júnior [et al.]. – 3. ed., rev., atual. e ampl. – Brasília: Presidência da República, 2018.

UNILA (Gabinete da Reitoria). Portaria nº 533, de 14 de agosto de 2019. Boletim de Serviço, Universidade Federal da Integração Latino-Americana, Foz do Iguaçu, PR, ago. 2019.

UNILA (Gabinete da Reitoria). Portaria nº 251, de 19 de julho de 2021. Boletim de Serviço, Universidade Federal da Integração Latino-Americana, Foz do Iguaçu, PR, jul. 2021.

#### **Edição e Publicação**

Gabinete da Reitoria (GR)

Departamento de Atos Oficiais (DAO)

Fone: 45 3529-2819

Correio eletrônico: boletimdeservico@unila.edu.br

Unidade Vila A, 4º Andar, Sala 402

## INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE ECONOMIA, SOCIEDADE E POLÍTICA

## PORTARIA Nº 46, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022

Institui a Comissão de Seleção, para aluno(a) regular, turma 2023, nível de mestrado acadêmico do Programa de Pós-graduação em Políticas Públicas e Desenvolvimento (PPGPPD).

O DIRETOR DO INSTITUTO LATINO-AMERICANO De ECONOMIA, SOCIEDADE E POLITICA, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), designado pela Portaria nº 286/2021/GR, publicada no Boletim de Serviço nº 61, de 27 de julho de 2021, no uso de suas atribuições legais e considerando a delegação de competência conferida pela Portaria nº 275/2020/GR, considerando o pedido formalizado da coordenação do Programa de Pós-graduação em Políticas Públicas e Desenvolvimento, RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Seleção, para aluno(a) regular, turma 2023, nível de mestrado acadêmico do Programa de Pós-graduação em Políticas Públicas e Desenvolvimento (PPGPPD).

Art. 2º Designar os membros para compor a Comissão:

- I. Andreia da Silva Moassab
- II. Antonio de La Pena Garcia
- III. Carmen Justina Gamarra
- IV. Celina Felicio Verissimo
- V. Dirceu Basso
- VI. Exzolvildres Queiroz Neto
- VII. Flavio Alfredo Gaitan
- VIII. Francisca Paula Soares Maia
- IX. Gilson Batista de Oliveira
- X. Gladys Amelia Velez Benito
- XI. Guillermo Javier Diaz Villavicencio
- XII. Jamur Johnas Marchi
- XIII. Luciana Mello Ribeiro
- XIV. Lucimara Flavio Dos Reis
- XV. Marcia Aparecida Procopio Da Silva Scheer
- XVI. Pedro Marcelo Staeve
- XVII. Renata Peixoto De Oliveira
- XVIII. Silvia Aparecida Zimmermann
- XIX. Valdemar Joao Wesz Junior
- XX. Walfrido Kuhl Svoboda
- XXI. Wellington Nunes
- XXII. Daniel Teotonio Do Nascimento
- XXIII. Maria Alejandra Nicolas (Presidente)

Art. 3º A comissão terá vigência até a homologação final do resultado do processo seletivo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

## CONSELHO DO INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE CIÊNCIAS DA VIDA E DA NATUREZA

**RESOLUÇÃO Nº 10, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022**

Altera a Resolução nº 06/2019/CONSUNI ILACVN de 28 de junho de 2019, publicada no boletim de serviço nº 458 em 03/07/2019, que aprovou o Regimento interno do Colegiado do curso de Biotecnologia.

O CONSELHO DO INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE CIÊNCIAS DA VIDA E DA NATUREZA - CONSUNI-ILACVN, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade, e considerando: O processo 23422.013600/2017-29; A aprovação na 37ª reunião ordinária do Consuni ILACVN; **RESOLVE:**

1. Aprovar a alteração do regimento interno do Colegiado do Curso de Biotecnologia conforme anexo I.

**ANEXO I****REGIMENTO INTERNO DO COLEGIADO DO CURSO DE BIOTECNOLOGIA****TÍTULO I****DO COLEGIADO E SEUS FINS**

**Art. 1º** O Colegiado do Curso de Biotecnologia, da UNILA, é regido por este Regimento, observadas as disposições dos órgãos universitários superiores.

**Art. 2º** O Colegiado mencionado no artigo anterior é o órgão primário de função normativa, consultiva, deliberativa e de planejamento acadêmico do curso, com composição, competências e funcionamento definidos na Resolução COSUEN 007/2014, de 30 de junho de 2014 e alterações subsequentes, e disciplinado neste Regimento Interno.

**TÍTULO II****DA NATUREZA E CONSTITUIÇÃO DO COLEGIADO**

**Art. 3º** O Colegiado do Curso de graduação em Biotecnologia tem por finalidade acompanhar a implementação e administrar a execução do projeto pedagógico do curso, avaliar alterações dos currículos plenos, discutir temas ligados ao curso, planejar e avaliar as atividades acadêmicas do curso, observando-se as políticas e normas vigentes, ressalvadas as competências das instâncias superiores.

**Art. 4º** O Colegiado de Curso de Biotecnologia, respeitando a proporção de 70% (setentapor cento) de docentes, conforme o parágrafo único do Art. 56 da Lei nº 9.394/1996, é constituído por:

I – Coordenador do Curso;

1. – Vice-coordenador do Curso;

III – Cinco docentes titulares e dois suplentes que ministram Componentes

Curriculares no curso (de acordo com o §2º do Art. 4º);

IV – Dois discentes titulares e dois suplentes;

V – Um técnico-administrativo titular e um suplente.

- § 1º Os representantes relacionados nos incisos I e II serão eleitos de acordo com a Resolução COSUEN 8/2014 de 03 de julho de 2014 e/ou resoluções posteriores.

- § 2º Os docentes elegíveis no inciso III serão aqueles que ministrarem qualquer componente curricular, ou parte destes, no curso no semestre letivo corrente ou no anterior.
- § 3º A representação indicada no inciso IV deverá ser ocupada por discentes com matrícula ativa no curso, exceto aqueles que estiverem cursando o primeiro e o último semestres letivos.
- § 4º A representação indicada no inciso V poderá ser ocupada por técnico-administrativos que atuem no curso ou tenham formação na sua área específica.

**Art. 5º** A presidência do colegiado de curso será exercida pelo coordenador do curso.

**Parágrafo Único.** O coordenador será substituído, em suas faltas ou impedimentos pelo vice coordenador, e, na falta ou impedimento deste, pelo membro do colegiado mais antigo no magistério superior.

**Art. 6º** A secretaria do colegiado de curso será exercida por membro escolhido entre os componentes do colegiado.

### TÍTULO III

#### DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS REPRESENTANTES DE CATEGORIAS E

#### MANDATOS

**Art. 7º** A eleição dos representantes discentes e seus suplentes ocorrerá através de indicação a partir de assembleia estudantil do curso convocada para este fim, com no mínimo sete dias de antecedência, com ampla divulgação, ata e assinatura dos presentes.

- §1º Para cada membro titular, deverá ser indicado um membro suplente.
- §2º Os discentes terão mandato de um ano podendo ser reconduzidos, uma única vez, por igual período.

**Art. 8º** Os representantes técnicos-administrativos e seus suplentes serão escolhidos por seus pares.

- §1º Para cada membro titular, deverá ser indicado um membro suplente.
- §2º Os técnicos-administrativos terão mandato de dois anos podendo ser reconduzidos, uma única vez, por igual período.

**Art. 9º** Os representantes docentes e seus suplentes serão escolhidos por seus pares, em reunião específica.

**Parágrafo Único.** Os representantes docentes terão mandato de 2 (dois) anos podendo ser reconduzidos, uma única vez, por igual período, respeitando-se o processo de eleição disposto neste Regimento interno.

**Art 10.** A escolha dos docentes suplentes poderá ser facultativa, caso ocorra dificuldade na escolha de membros docentes suplentes para compor o mandato.

**Art. 11.** O prazo do mandato poderá ser abreviado a qualquer tempo, desde que o membro manifeste desejo de interrupção devidamente justificado.

- §1º O pedido de destituição ou desligamento de algum membro do Colegiado pode ser solicitado por no mínimo dois terços (2/3) dos membros do Colegiado.
- §2º O desligamento de algum membro deve ser aprovado pelos membros do Colegiado.
- §3º Será desligado automaticamente do Colegiado o membro que faltar, sem motivos justificados, à 2 (duas) reuniões consecutivas ou à 3 (três) alternadas em dois semestres consecutivos.
- §4º Em caso de vacância ocorrerá a substituição pelo suplente, e na inexistência deste, a categoria ou instância representada deverá indicar seu substituto, respeitando os artigos 7º,

8º e 9º deste regimento.

- §5º O novo membro que assumir não iniciará um novo mandato, apenas cumprirá o restante do período para o qual foi escolhido.

**Art. 12.** As indicações dos membros do Colegiado deverão ocorrer com antecedência de 30 (trinta) dias antes do final do mandato vigente.

**Art. 13.** Expirado o mandato do coordenador e/ou vice-coordenador, se este for sucedido por um dos docentes com assento no Colegiado de Curso, o

antigo coordenador assumirá esse assento, até o fim do mandato dos representantes docentes. Se for sucedido por docente sem assento no Colegiado de curso, apenas será feita a substituição de coordenador e/ou vice-coordenador.

## TÍTULO IV

### DAS COMPETÊNCIAS

**Art. 14.** Compete ao Colegiado de Curso:

- I – elaborar o Regulamento do Colegiado do Curso, observadas as normas institucionais, para posterior aprovação da Comissão Acadêmica de Ensino.
- II – auxiliar a Coordenação de Curso na implantação e execução do Projeto Pedagógico de Curso (PPC);
- III – analisar e deliberar sobre as propostas de alteração do Projeto Pedagógico do Curso encaminhadas pelo NDE;
- IV – colaborar com os docentes na elaboração, atualização e ajustamento de planos de ensino de disciplinas, promovendo a dinamicidade na aplicação do PPC e na integração de seus componentes curriculares;
- V – aprovar os planos de ensino das disciplinas, propondo adequações quando necessárias, consultando o NDE;
- VI – fomentar a discussão teórica e o avanço prático de metodologias de ensino adequadas às diferentes disciplinas do curso;
- VII – estimular prática de estudo independente, visando à progressiva autonomia intelectual e profissional do estudante;
- VIII – incentivar os discentes à produção de publicações e à participação em eventos, projetos e outras atividades acadêmicas;
- IX – propor e apoiar a promoção de eventos acadêmicos do curso;
- X – opinar nos processos de seleção, contratação, redistribuição, afastamento e substituição de professores;
- XI – colaborar com o levantamento de demandas de infraestrutura e de aquisição de livros, equipamentos e materiais diversos de necessidade do curso;
- XII – acompanhar o cumprimento dos programas, da legislação, dos planos de ensino, do PPC, bem como a execução dos demais projetos;
- XIII – designar grupos de trabalho para atividades específicas no âmbito do Curso;
- XIV – dar suporte à Coordenação de Curso na tomada de decisões relacionadas às atribuições desta, sempre que solicitado;
- XV – acompanhar os trabalhos e dar suporte ao NDE, apreciando as sugestões deste e buscando meios para implementá-las;
- XVI – emitir pareceres, dentro de suas competências, sobre solicitações de estudantes e professores sempre que requerido;
- XVII – acompanhar a avaliação do curso, incluindo a autoavaliação e as avaliações internas e externas, em articulação com a Coordenação do Curso e o NDE;
- XVIII – divulgar, antes do período de matrícula, a relação de turmas com os respectivos professores e número de vagas;
- XIX – fixar regras quanto à integralização do curso, respeitando o estabelecido em normas legais;
- XX – deliberar sobre os pedidos de prorrogação de prazo para conclusão de curso;
- XXI – deliberar, em grau de recurso, sobre decisões do Presidente do Colegiado do Curso;
- XXII – realizar outras atividades correlatas, no âmbito de sua competência;
- XXIII - Conduzir o processo de escolha dos membros do NDE;
- XXIV - Estabelecer no Regimento Interno, os procedimentos de escolha dos membros do NDE, tomando como base todos os critérios definidos na Resolução nº 02/2022/COSUEN, de 14 de fevereiro de 2022, publicada no Boletim de Serviço em 16/02/2022 e no Regimento Interno do NDE do curso de Biotecnologia;
- XXV - Apreciar e deliberar sobre as proposições do NDE submetidas ao Colegiado do Curso de Biotecnologia.

**Parágrafo Único.** Essas atribuições poderão ser modificadas de acordo com as Resoluções vigentes.

## TÍTULO V

### DO FUNCIONAMENTO

#### Capítulo I

##### Das Reuniões

**Art. 15.** O Colegiado do Curso se reunirá ordinariamente, uma vez por mês (durante o período letivo), de acordo com as datas estabelecidas em calendário anualmente aprovado, e extraordinariamente, se convocado pelo Presidente, com indicação de motivo, ou a requerimento de 1/3 (um terço) do total dos

membros do Colegiado, com indicação de motivo.

- §1º O Presidente divulgará por escrito através do e-mail institucional com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, a pauta com os assuntos a serem tratados nas reuniões ordinárias.
- §2º As reuniões extraordinárias serão convocadas por escrito através do e-mail institucional, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, mencionando-se a pauta.
- §3º Em caso de urgência ou excepcionalidade, o prazo de convocação de reuniões extraordinárias previsto no § 2º poderá ser reduzido, desde que se respeite o mínimo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência conforme previsto no art. 11, § 1º da Resolução COSUEN 007/2014, e a indicação de pauta, omitida, justificando-se a medida no início da reunião.
- §4º O Colegiado reunir-se-á com o quórum mínimo de metade mais um de seus membros.

**Art. 16.** O comparecimento às reuniões do Colegiado é obrigatório e preferencial em relação a quaisquer outras atividades universitárias, exceto as referentes aos órgãos que lhe sejam superiores.

**Parágrafo Único.** Será considerada justificativa:

- a) Motivo de saúde;
- b) Direito assegurado por legislação específica;
- c) Motivo relevante, a critério do Colegiado.

**Art. 17.** Será admitida a presença, em caráter eventual, desde que aprovada pelo Colegiado, a participação, com direito a voz e sem direito a voto, de alunos das disciplinas do Curso, de membros da Comunidade, de docentes ou de representantes dos órgãos técnicos desta Universidade nas reuniões do Colegiado para prestar e/ou obter esclarecimentos que se façam necessários sobre assuntos constantes da ordem do dia.

**Parágrafo único.** Durante a discussão de assuntos que o Colegiado considere de caráter sigiloso, só poderão estar presentes os membros do Colegiado.

**Art. 18.** As reuniões serão presididas pelo Coordenador.

**Art. 19.** As reuniões terão a duração máxima de 2 (duas) horas.

**Parágrafo único.** Excepcionalmente, este horário poderá ser prorrogado por mais 30 (trinta) minutos, se assim aprovado pelos membros do Colegiado presentes.

**Art. 20.** Havendo quórum, o Presidente (ou seu substituto) declarará aberta a reunião. Procederá, então, à leitura da ata da reunião anterior, que será considerada aprovada independentemente de votação, se não houver pedido de retificação. Em seguida, terá início a fase do expediente de 30 (trinta) minutos, passando-se depois à ordem do dia, quando serão discutidos e votados os assuntos constantes da pauta.

**Art. 21.** Apresentado um assunto pelo Relator designado, proceder-se-á à discussão, facultando-se a palavra a cada um dos presentes, pelo prazo de 5 (cinco) minutos, prorrogáveis por mais 5 (cinco) minutos, a juízo do Presidente (ou seu substituto).

**Art. 22.** A questão de ordem, que deverá ser claramente formulada, com indicação das disposições regimentais ou estatutárias, cuja observância se pretenda esclarecer, será decidida em definitivo pelo Presidente (ou seu substituto).

**Art. 23.** Nenhum participante poderá exceder o prazo de 3 (três) minutos na formulação de questão de ordem.

**Art. 24.** Qualquer participante poderá falar pela ordem, por 3 (três) minutos, para reclamar a observância de expresso dispositivo deste Regimento ou pedir informações sobre matéria em debate.

**Art. 25.** Para apartear um colega, o participante deverá solicitar-lhe permissão, não podendo ultrapassar o prazo de 1 (um) minuto.

- §1º Não serão permitidos apartes paralelos ao discurso.
- §2º Quando o orador estiver a falar pela ordem, ou para encaminhar votação, não serão permitidos apartes.
- § 3º Os apartes serão breves e corteses.



**Art. 26.** Antes do encerramento da discussão, é possível a concessão de vista da matéria em debate a quem a solicite, com obrigação de o requerente apresentar seu voto no prazo estabelecido pelo Presidente (ou seu substituto).

**Parágrafo único.** Se houver impugnação justificada ao pedido de vista, o Colegiado decidirá sobre sua concessão.

**Art. 27.** As votações serão efetuadas com a presença de pelo menos metade mais um dos membros do Colegiado considerando-se aprovada a matéria que obtiver aprovação favorável por maioria simples dos membros do Colegiado presentes, salvo exigência de quórum especial prevista em texto legal estatutário regimental.

**Parágrafo único.** No caso de empate, caberá ao Presidente ou a seu substituto eventual o voto de desempate.

**Art. 28.** Os trabalhos de cada reunião devem, obrigatoriamente, ser registrados em ata.

- §1º Caberá ao secretário a lavratura das atas das reuniões, que serão assinadas pelo Presidente (ou seu substituto) e rubricadas, quando da sua aprovação, por todos os membros presentes na reunião.
- §2º As atas do Colegiado, após sua aprovação, serão publicadas.

**Art. 29.** Das decisões do Colegiado de Curso caberá recurso ao Colegiado do Centro Interdisciplinar ao qual o curso está vinculado, no prazo de 15 (quinze) dias.

## Capítulo II

### Dos Membros do Colegiado

**Art. 30.** Compete aos Membros do Colegiado:

- I – colaborar com o Coordenador no desempenho de suas atribuições;
- II – colaborar com o Coordenador na orientação e fiscalização do funcionamento didático e administrativo do curso;
- III – comparecer às reuniões, convocando o suplente em eventual impedimento para o comparecimento;
- IV – apreciar, aprovar e assinar ata de reunião;
- V – debater e votar a matéria em discussão;
- VI – requerer informações, providências e esclarecimentos ao Coordenador;
- VII – realizar estudos, apresentar proposições, apreciar e relatar as matérias que lhes forem atribuídas.

## Capítulo III

### Da Presidência

**Art. 31.** São atribuições do Presidente:

- I – Convocar e presidir as reuniões;
- II – Representar o Colegiado junto aos demais órgãos da UNILA;
- III – Encaminhar as decisões do Colegiado;
- IV – Designar relator ou comissão para estudo de matéria do colegiado;
- V – Submeter à apreciação e à aprovação do colegiado a ata da sessão anterior;
- VI – Dar posse aos membros do colegiado;
- VII – Decidir, *ad referendum*, em caso de urgência, sobre matéria de competência do Colegiado;
- VIII – Cumprir e fazer cumprir a Resolução COSUEN 007/2014, as normas superiores e o Regimento Interno do Colegiado de Curso;
- IX – Realizar atividades correlatas às suas funções.

## Capítulo IV

### Da Secretaria do Colegiado

**Art. 32.** Compete ao Secretário do Colegiado:

- I – Lavrar as atas do Colegiado;
- II – Executar os serviços de redação de documentos e correspondência;
- III – Registrar as deliberações do Colegiado após a redação final;
- IV – Transmitir aos membros do Colegiado os avisos de convocações de reuniões;
- V – Efetuar diligências e encaminhar os pedidos de informação dirigidos à presidência do Colegiado;
- VI – Organizar para aprovação do Presidente, a pauta para as reuniões do Colegiado;
- VII – Exercer as demais atribuições inerentes às funções.

## Capítulo V

### Das Comissões Especiais Temporárias

**Art. 33.** O Colegiado poderá constituir Comissões Especiais Temporárias para exame de assuntos específicos.

- §1º As comissões serão integradas por membros do Colegiado e/ou por membros externos convidados e aprovados pelo Colegiado, sendo o exercício das atividades por eles desenvolvidas consideradas relevantes, não ocasionando qualquer remuneração;
- §2º Em caso de urgência, o presidente poderá criar Comissões Especiais Temporárias *ad referendum* do Colegiado;
- §3º Os documentos elaborados por essas Comissões (estudos, pareceres, relatórios, etc.) serão submetidos à apreciação do Colegiado.

## Capítulo VI

### Do Núcleo Docente Estruturante - NDE

**Art. 34.** O NDE, regido pela Resolução nº 02/2022/COSUEN, de 14 de fevereiro de 2022, publicada no Boletim de Serviço em 16/02/2022, deverá ser constituído por membros do corpo docente, que exerçam liderança acadêmica, percebida na produção de conhecimentos na área, no desenvolvimento do ensino, e em outras dimensões entendidas como importantes pela instituição, e que atuem sobre o desenvolvimento do curso.

**Art. 35.** O NDE será composto de 5 (cinco) a 7 (sete) membros pertencentes ao corpo docente efetivo da UNILA, atuantes no curso e que satisfaçam os seguintes critérios:

- I - titulação em nível de mestrado ou doutorado;
- II - regime de trabalho em tempo, preferencialmente, integral, sendo pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos membros com dedicação exclusiva; e
- III - sendo o Núcleo Docente Estruturante um grupo de acompanhamento, seus membros devem permanecer por três (3) anos, com possibilidade de recondução, e adotada estratégia de renovações parciais, de modo a haver continuidade no pensar do curso.

**Parágrafo único.** Desde que atenda aos critérios acima, o coordenador do curso será membro nato do NDE.

**Art. 36.** A escolha dos membros docentes do NDE, será feita por meio de consulta via e-mail institucional, pela coordenação do curso, a todos(as) os(as) docentes elegíveis para manifestação de interesse.

- §1º - O prazo para resposta quanto à manifestação de interesse ou não será definido pela coordenação e será comunicado via e-mail institucional.
- §2º - Na indicação dos membros do NDE deve-se prever a renovação parcial dos integrantes do NDE de modo a garantir a continuidade do processo de acompanhamento do curso.

- §3º - O Colegiado do Curso de Biotecnologia irá ratificar os nomes dos docentes elegíveis que manifestaram interesse dentro do número de vagas do NDE.
- §4º No caso de o número de interessados ser superior a quantidade de vagas do NDE, será realizado o processo de escolha destes, pelo Colegiado do Curso; em inexistindo discordância na escolha, será procedida eleição com voto aberto.
- §5º O NDE deverá ter um presidente, um Vice-presidente e um Secretário, escolhidos entre seus membros para um mandato de 3 (três) anos.
- §6º Os membros do Núcleo Docente Estruturante serão designados por meio de Portaria emanada da direção do respectivo Instituto Latino-Americano.

## TÍTULO VI

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 37.** O período de funcionamento do Colegiado do Curso obedecerá ao Calendário Acadêmico da UNILA, aprovado pelo Conselho Universitário (CONSUN).

**Art. 38.** As modificações deste Regimento poderão ser propostas pelo presidente ou por metade mais um dos membros titulares do Colegiado, e aprovadas por, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos membros do Colegiado.

**Art. 39.** Este Regimento Interno entrará em vigor a partir de 01 de outubro de 2022, nos termos do Art. 18 da Portaria no 345/2020/GR, de 30 de setembro de 2020, publicada no Boletim de Serviço no 88 de 30 de setembro de 2020.

**Art. 40.** Os casos omissos neste regimento serão declarados pelo voto da maioria absoluta do colegiado, respeitadas as normativas vigentes na UNILA.

LUCIANO CALHEIROS LAPAS

---

INSTITUTO MERCOSUL DE ESTUDOS AVANÇADOS

### EDITAL Nº 5, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022

Torna pública a retificação do edital 09/2020, referente ao Apoio à Organização de Eventos Interdisciplinares ou Transdisciplinares do Instituto Mercosul de Estudos Avançados - IMEA, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA.

O Coordenador do Instituto Mercosul de Estudos Avançados (IMEA) da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), nomeado pela Portaria UNILA 348/2022/GR, de 01 de agosto de 2022, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Portaria Nº 277, de 21 de agosto de 2020, torna público a retificação do edital 09/2020 com a retomada e prorrogação dos prazos de execução.

## 1 RETIFICAÇÃO

### 1.1 Onde se lê:

## 9. CRONOGRAMA

ATIVIDADES	PERÍODO
Período de execução dos recursos financeiros	14/12/2020 a 13/12/2021
Prestação de contas final. Obs. Até 30 (trinta) dias após o término da realização do evento financiado, tendo por termo final, de qualquer forma:	12/01/2022

1.2 Leia-se:

## 9. CRONOGRAMA

ATIVIDADES	PERÍODO
Período de execução dos recursos financeiros	14/12/2020 a 03/12/2022
Prestação de contas final	Até 02/01/2023

## 2 DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 As demais disposições do edital 09/2020/IMEA permanecem inalteradas.

MICAEL ALVINO DA SILVA

PRÓ-REITORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E INTERNACIONAIS

### EDITAL Nº 57, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022

Resultado final da seleção para o Programa de Mobilidade Internacional nas modalidades de graduação e pós-graduação stricto sensu para o primeiro semestre de 2023. (Edital 48/2022-PROINT/UNILA).

O PRÓ-REITOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E INTERNACIONAIS, nomeado pela Portaria nº 365/2019/GR, publicada no Boletim de Serviço nº 455, de 26 de junho de 2019, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 287/2020/GR publicada no Boletim de Serviço nº 73, de 21 de agosto de 2020; Portaria nº 159/2020/GR, publicada no Boletim de Serviço nº 41, de 20 de maio de 2020, bem como o processo associado nº 23422.015505/2022-44, torna público:

Art. 1 O resultado final da seleção para o Programa de Mobilidade Internacional nas modalidades de graduação e pós-graduação stricto sensu para o primeiro semestre de 2023.

## Universidad Católica de Santa Fe - UCSF

Nome Completo	Curso De Graduação/Pós Graduação	Pontuação Final
Jerry D'meza	Saúde Coletiva	58,129

## Universidad de Córdoba - Espanha

Nome Completo	Curso De Graduação/Pós Graduação	Pontuação Final
Leticia Jacqueline Ako Da Guia Nyamien	Relações Internacionais E Integração	57,796
Isadora Maria Puretzt	Relações Internacionais E Integração	52,745
Michael Alexis Gutierrez Avila	Engenharia De Energia	49,036

## Universidad de Valladolid - UVA

Nome Completo	Curso De Graduação/Pós Graduação	Pontuação Final
John Osthe	Desenvolvimento Rural E Segurança Alimentar	59,857
Isaias Hernandez Galeano	Letras - Espanhol E Português Como Línguas Estrangeiras	55,138

## Universidad de Vigo - Uvigo

Nome Completo	Curso De Graduação/Pós Graduação	Pontuação Final
Frazier Meliano Nestor	Desenvolvimento Rural E Segurança Alimentar	59,994
Dady Simon	Letras, Artes E Mediação Cultural	51,195

## Universidad Mayor, Real y Pontificia de San Francisco Xavier de Chuquisaca

Nome Completo	Curso De Graduação/Pós Graduação	Pontuação Final
Aline Pio Novo Mattos	Desenvolvimento Rural E Segurança Alimentar	50,004

## Universidad Nacional Autonoma de Mexico - UNAM

Nome Completo	Curso De Graduação/Pós Graduação	Pontuação Final
Julián Felipe Amado Silva	Ciências Biológicas - Ecologia E Biodiversidade	48,887

Cristian Eduardo Cardeño Peña	Antropologia - Diversidade Cultural Latino-Americana	44,220
Maria Clara Camargo Freire	Antropologia - Diversidade Cultural Latino-Americana	42,620
David Felipe Muñoz Pabon	Ciências Econômicas - Economia, Integração E Desenvolvimento	40,404

**Universidad Nacional de Piura - UNP**

Nome Completo	Curso De Graduação/Pós Graduação	Pontuação Final
Eloir Gonçalves Moreira	Mediação Cultural - Artes E Letras	52,032

**Universidad Nacional de San Martin - UNSAM**

Nome Completo	Curso De Graduação/Pós Graduação	Pontuação Final
Patrick Batista Rocha	Cinema E Audiovisual	59,709
Ana Lívia Borges Dória	Administração Pública E Políticas Públicas	53,699

**Universidad Nacional de San Martin - UNSAM - CADASTRO DE RESERVA**

Nome Completo	Curso De Graduação/Pós Graduação	Pontuação Final
Rony Enrique Garriazo Aragonez	Cinema E Audiovisual	49,112

**Universidade de Hipócrates - Uhipocrates**

Nome Completo	Curso De Graduação/Pós Graduação	Pontuação Final
Victória Resende Correia	Desenvolvimento Rural E Segurança Alimentar	40,232

**Universidade do Porto - UPORTO**

Nome Completo	Curso De Graduação/Pós Graduação	Pontuação Final
Vitória Francescon Cittolin	Arquitetura E Urbanismo	70,973

**Universidade do Porto - UPORTO - CADASTRO DE RESERVA**

Nome Completo	Curso De Graduação/Pós Graduação	Pontuação Final

Jerry Felix	Antropologia - Diversidade Cultural Latino-Americana	50,945
-------------	--	--------

**Université de Versailles Saint-Quentin-en-Yvelines - UVSQY**

Nome Completo	Curso De Graduação/Pós Graduação	Pontuação Final
Ana Beatriz Sitjar Sá Soares	Relações Internacionais E Integração	64,609
Maria Clara Thomé	Ciência Política E Sociologia - Sociedade, Estado E Política Na América Latina	58,866
Marc Arthur Bien Aime	Ciência Política E Sociologia - Sociedade, Estado E Política Na América Latina	55,396

Art. 2 Os estudantes selecionados, inclusive em cadastro de reserva, devem participar da reunião orientativa agendada para o dia 20/09/2022, as 13h. Nessa ocasião, os estudantes serão orientados quanto à documentação e procedimentos necessários para a candidatura em cada instituição de destino e demais assuntos relacionados ao processo de mobilidade. Em caso de ausência à reunião, por motivo justificado, o candidato terá 2 (dois) dias úteis para entrar em contato com a Seção de Mobilidade Acadêmica, via e-mail mobilidade.proint@unila.edu.br e receber as orientações necessárias. Após esse prazo, o candidato será eliminado do processo seletivo.

Art. 2.1 a reunião ocorrerá de forma remota, via videoconferência utilizando a plataforma Google Meet, e os candidatos devem acessar via link da videochamada: <https://meet.google.com/odb-djyu-vcp>.

Art. 3 Dúvidas podem ser direcionadas através do e-mail mobilidade.proint@unila.edu.br.

RODRIGO LUIZ MEDEIROS DA SILVA

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

**RELATÓRIO DE AFASTAMENTO DE 16 DE SETEMBRO DE 2022**

Servidor	Mat. SIAPE	Cargo	Tipo	Período Vigência	Fundamentação Legal
KATIA REGINA PUNHAGI	2247142	PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE	15/08/2022 A 23/09/2022	Art. 202 e 203 da Lei 8.112/90

CRISTINA ALLEGRETTI TORII	1994466	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA	28/08/2022 A 30/08/2022	Art. 83 e 203 da Lei 8.112/90
LAUANE CRISTINE BEZERRA DA ROCHA	1913919	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE	05/09/2022 A 19/09/2022	Art. 202 e 203 da Lei 8.112/90
REGINA MARIA GONCALVES DIAS	2143021	PROFESSOR DO MAGESTERIO SUPERIOR	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE	04/09/2022 A 07/09/2022	Art. 202 e 203 da Lei 8.112/90
REGINA MARIA GONCALVES DIAS	2143021	PROFESSOR DO MAGESTERIO SUPERIOR	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE	08/09/2022 A 28/09/2022	Art. 202 e 203 da Lei 8.112/90
THELMA CHRISTINI WACHESKI	1298063	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE	05/09/2022 A 02/01/2023	Art. 207 da Lei 8.112/90

DIANE CASSIA SEBEN

PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

EDITAL Nº 33, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022

RESULTADO FINAL DO EDITAL PRAE/UNILA - SELEÇÃO DOS AUXÍLIOS ESTUDANTIS PARA INGRESSANTES COTISTAS (L1, L2, L9 e L10) VIA SISU 2022

A PRÓ-REITORA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS SUBSTITUTA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA (UNILA), nomeada pela Portaria Progepe Nº 95/2019/GR, de 29 de janeiro de 2019, publicada no boletim de serviço Nº 418 de 30 de janeiro de 2019, a partir da competência delegada pela Portaria Nº 285/2020/GR, de 21 de agosto de 2020,

Torna público o resultado final do edital de seleção dos auxílios estudantis para ingressantes cotistas (L1, L2, L9 e L10) VIA SISU 2022.

1.1 Discentes DEFERIDOS (ANEXO I) para vaga em alojamento e nos auxílios, subsídio financeiro alimentação e transporte, se ainda não o fizeram, deverão cadastrar o CPF (Cadastro de Pessoa Física) e dados bancários junto ao sistema SIGAA e assinar os termos de compromisso.

1.2 Para cadastrar os dados bancários no SIGAA o(a) discente deve seguir as orientações da atualização de conta bancária para recebimento de auxílio financeiro (<https://portal.unila.edu.br/prae/Atualizaodecontabancriapararecebimentodeauxliofinanceiro.pdf>).

1.3 A assinatura dos termos de compromisso da vaga em alojamento e dos auxílios subsídios financeiros alimentação e transporte deverão ser realizados no alojamento estudantil, localizado na Avenida Tancredo Neves, Nº 3147, Bairro Porto Belo - Foz do Iguaçu-PR - CEP: 85867-000.

1.4 A data limite para assinatura dos termos é até o dia 20/09/2022, em dias úteis, nos seguintes horários: 08h00 às 12h00 e 13h30min às 17h30min.

1.5 Discentes que realizarem a assinatura do(s) termo(s) até a data de 20 de setembro de 2022 farão jus ao recebimento dos auxílios referentes aos meses de setembro e outubro, sendo que o pagamento estará disponível no início de outubro.

1.5.1 Não haverá pagamento retroativo para aqueles que assinarem após 20/09/2022.

1.5.2 A data limite para acessar os auxílios é 20 de novembro de 2022.



1.6 A permanência no alojamento estudantil se encerra com o término do semestre letivo 2022.9, quando os residentes migrarão para o auxílio-moradia na modalidade subsídio financeiro.

16.1 A data exata de saída do alojamento estudantil será planejada observando-se os prazos acadêmicos do próximo semestre letivo e divulgados entre os residentes pela Coordenadoria de Atenção ao Estudante e às Moradias (CAEM).

1.7 Aos candidatos que tiveram requerimento INDEFERIDO, informamos que os motivos estão relacionados na última coluna.

1.8 Sobre o resultado final não caberá recurso.

	Nome do(a) discente	Resultado Subsídio Alimentação	Resultado Alojamento	Resultado Transporte	Motivos de indeferimento
1	ANA BEATRIZ SALUM FAHUR	INDEFERIDO	-/-	-/-	Não é público alvo, conforme Art. 2 do edital.
2	ANA CLAUDIA REIS SENA	DEFERIDO	DEFERIDO	-/-	
3	BALTHAZAR JUNIOR SEJOUR	INDEFERIDO	INDEFERIDO	INDEFERIDO	Não é público alvo, conforme Art. 2 do edital.
4	BRUNA MARTINS	DEFERIDO	-/-	-/-	
5	CARENS GREENLEAF JULIEN	INDEFERIDO	-/-	INDEFERIDO	Não é público alvo, conforme Art. 2 do edital.
6	CESAR ANDRES SANABRIA ARIAS	INDEFERIDO	INDEFERIDO	INDEFERIDO	Não é público alvo, conforme Art. 2 do edital.
7	CHRISTOFFER BRUNO DE OLIVEIRA MOTTER	DEFERIDO	DEFERIDO	-/-	
8	DARCY CAVALLI JUNIOR	INDEFERIDO	INDEFERIDO	INDEFERIDO	Não é público alvo, conforme Art. 2 do edital.
9	DIANA ROCÍO ANTE PADILLA	INDEFERIDO	INDEFERIDO	-/-	Não é público alvo, conforme Art. 2 do edital.
10	DIEGO SALVADOR ANDRADES	DEFERIDO	DEFERIDO	INDEFERIDO	Não atende ao requisito para acessar o auxílio transporte conforme § 1º do Art. 1.1.1 do edital.
11	EDDY MITCHELL AZARRE	INDEFERIDO	-/-	INDEFERIDO	Não é público alvo, conforme Art. 2 do edital.
12	ERNESTO LEONARDO ORTIZ MOREIRA	INDEFERIDO	-/-	INDEFERIDO	Não é público alvo, conforme Art. 2 do edital.
13	EZEQUIEL FELIPE DE OLIVEIRA PEREIRA	INDEFERIDO	INDEFERIDO	INDEFERIDO	Não é público alvo, conforme Art. 2 do edital.
14	FABIOLA DE SOUZA E SOUZA	INDEFERIDO	INDEFERIDO	INDEFERIDO	Não é público alvo, conforme Art. 2 do edital.
15	GABRIELA KOSSMANN ACOSTA	DEFERIDO	-/-	DEFERIDO	
16	GABRIELA SANTANA QUEIROZ	DEFERIDO	-/-	DEFERIDO	
17	GABRIELLA MONTEIRO DE CASTRO	DEFERIDO	-/-	DEFERIDO	
18	HECTOR DAVID FAJARDO MEJICANOS	INDEFERIDO	-/-	INDEFERIDO	Não é público alvo, conforme Art. 2 do edital.

19	IRIS ARAUJO CAMPOS	INDEFERIDO	INDEFERIDO	INDEFERIDO	Não é público alvo, conforme Art. 2 do edital.
20	ISABELLE STRANBURGER CORREIA	DEFERIDO	-/-	DEFERIDO	
21	JHIOVANNA PINHEIRO DOS SANTOS	DEFERIDO	-/-	DEFERIDO	
22	JOÃO GUILHERME PEREIRA DA SILVA	INDEFERIDO	INDEFERIDO	INDEFERIDO	Não é público alvo, conforme Art. 2 do edital.
23	JORDAN ICÓ DA ANUNCIAÇÃO	INDEFERIDO	-/-	-/-	Não é público alvo, conforme Art. 2 do edital.
24	JOSE LEANDRO BRABO DE ALMEIDA	INDEFERIDO	-/-	INDEFERIDO	Não é público alvo, conforme Art. 2 do edital.
25	JUAN DIEGO CORREDOR MENDEZ	INDEFERIDO	INDEFERIDO	INDEFERIDO	Não é público alvo, conforme Art. 2 do edital.
26	JULIA ABATTI STOPASSOLI	DEFERIDO	-/-	DEFERIDO	
27	KAMYLLE VICTORYA DA SILVA CHAGAS	DEFERIDO	DEFERIDO	-/-	
28	KETH LANDIA CARIUS	INDEFERIDO	-/-	INDEFERIDO	Não é público alvo, conforme Art. 2 do edital.
29	KIARA SILVA	DEFERIDO	-/-	DEFERIDO	
30	LARIZZA MONSERRAT GONZÁLEZ BENITEZ	INDEFERIDO	INDEFERIDO	INDEFERIDO	Não é público alvo, conforme Art. 2 do edital.
31	LEONARDO SILGUERO PIMENTEL	DEFERIDO	-/-	-/-	
32	LETICIA DIAS CRUZ	DEFERIDO	DEFERIDO	-/-	
33	LUARA PEREIRA DE SOUZA SANTOS	DEFERIDO	DEFERIDO	-/-	
34	LUCAS BERNABE ROCHA CAVALCANTI CAPRUCHO	INDEFERIDO	-/-	INDEFERIDO	Não é público alvo, conforme Art. 2 do edital.
35	LUCAS PRUDÊNCIO MARQUES	INDEFERIDO	-/-	INDEFERIDO	Não é público alvo, conforme Art. 2 do edital.
36	LUCAS RAFAEL DA SILVA	INDEFERIDO	INDEFERIDO	INDEFERIDO	Não é público alvo, conforme Art. 2 do edital.
37	MARCELO HENRIQUE DE OLIVEIRA FELIX	DEFERIDO	DEFERIDO	INDEFERIDO	Não atende ao requisito para acessar o auxílio transporte conforme § 1º do Art. 1.1.1 do Edital.
38	MARCIO ANDERSON DOS SANTOS SARAIVA	DEFERIDO	-/-	DEFERIDO	
39	MARIA BEATRIZ DE JESUS SILVA	DEFERIDO	DEFERIDO	-/-	

40	MATEUS BRITO DE OLIVEIRA	DEFERIDO	-/-	DEFERIDO	
41	MAXWELL DOS SANTOS CAMPOS	DEFERIDO	-/-	DEFERIDO	
42	MEYKER WIDMEN MAYTA PERCA	INDEFERIDO	INDEFERIDO	INDEFERIDO	Não é público alvo, conforme Art. 2 do edital.
43	NICOLAS YUSUF INFANTE TORO	INDEFERIDO	-/-	INDEFERIDO	Não é público alvo, conforme Art. 2 do edital.
44	NICOLLAS DE SIQUEIRA KUGLER SAMPAIO	INDEFERIDO	INDEFERIDO	INDEFERIDO	Não é público alvo, conforme Art. 2 do edital.
45	OTAVIO AUGUSTO DE JESUS	INDEFERIDO	INDEFERIDO	INDEFERIDO	Não é público alvo, conforme Art. 2 do edital.
46	PAULO ROGÉRIO DE MORAES	INDEFERIDO	-/-	INDEFERIDO	Não é público alvo, conforme Art. 2 do edital.
47	RAFAELA DOS SANTOS CARVALHO	DEFERIDO	-/-	DEFERIDO	
48	REGALA JULES	INDEFERIDO	INDEFERIDO	INDEFERIDO	Não é público alvo, conforme Art. 2 do edital.
49	RODRIGO HAAB	INDEFERIDO	-/-	INDEFERIDO	Não é público alvo, conforme Art. 2 do edital.
50	RUAN GUSTAVO BLODOFF	DEFERIDO	-/-	DEFERIDO	
51	RUBIA MEL NUNES E ALVES	DEFERIDO	DEFERIDO	INDEFERIDO	Não atende ao requisito para acessar o auxílio transporte conforme § 1º do Art. 1.1.1 do Edital.
52	SAMIRA SANTANA QUEIROZ	DEFERIDO	-/-	DEFERIDO	
53	SARA DE AMORIM RODRIGUES	DEFERIDO	DEFERIDO	-/-	
54	THUANY CAMILLE SANTANA MENDES	DEFERIDO	-/-	DEFERIDO	
55	VICTOR EVANGELISTA SANTOS	DEFERIDO	DEFERIDO	INDEFERIDO	Não atende ao requisito para acessar o auxílio transporte conforme § 1º do Art. 1.1.1 do Edital.
56	VICTOR GABRIEL VIANA DE CARVALHO	DEFERIDO	DEFERIDO	INDEFERIDO	Não atende ao requisito para acessar o auxílio transporte conforme § 1º do Art. 1.1.1 do Edital.
57	YENIFER YIRETH CAMPERO CAMPERO	INDEFERIDO	INDEFERIDO	INDEFERIDO	Não é público alvo, conforme Art. 2 do edital.

1.9 Informamos que constatada, a qualquer tempo, a falsidade de informações prestadas para o acesso aos auxílios estudantis, a Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE) procederá a aplicação das sanções administrativas, civis e criminais cabíveis, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

ROSEANE CLEIDE DE SOUZA

## PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

## INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 8, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a suspensão dos auxílios estudantis para discentes de graduação no âmbito da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA.

A PRÓ REITORA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA (UNILA), nomeada pela Portaria Nº 361/2019/GR, publicada no boletim de serviço Nº 455 de 26 de junho de 2019, a partir da competência delegada pela Portaria Nº 285/2020/GR, de 21 de agosto de 2020, RESOLVE:

**Art 1º** Estabelecer procedimentos para a suspensão dos auxílios estudantis da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE), previstos nas seguintes portarias:

1. [Portaria Nº 05/2019/PRAE/UNILA -Auxílio Alimentação;](#)
2. [Portaria Nº 06/2019/PRAE/UNILA - Auxílio Moradia;](#)
3. [Portaria Nº 3/2022/PRAE - Auxílio Transporte;](#)
4. [Portaria Nº 2/2022/PRAE -Auxílio Creche](#)

## DO PÚBLICO

**Art 2º** Esta instrução normativa está destinada a discentes que recebem auxílios estudantis de caráter contínuo na PRAE.

**Art 3º** Se entende como suspensão a interrupção do pagamento dos auxílios estudantis podendo ocorrer de forma automática ou a pedido da(o) discente contemplada(o).

**Art 4º** A suspensão automática se dará quando:

1. A(O) discente não realizar mensalmente a assinatura eletrônica de comprovação de matrícula e de recebimento dos auxílios na forma estabelecida na [Instrução Normativa 02/2021/PRAE](#), datada de 01 de abril de 2021.
2. A(O) discente não comparecer à convocação da equipe multiprofissional, salvo justificativa apresentada e aceita.
3. Caso detectado o uso inadequado do auxílio estudantil.

Parágrafo único: Entende-se como equipe multiprofissional, os(as) profissionais lotados(as) nas unidades administrativas da PRAE.

§ 1º A suspensão automática ocorrerá junto ao Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA), quando for detectada a pendência junto à PRAE.

§ 2º Após 2 meses de suspensão automática, os auxílios poderão ser finalizados.

§ 3º Resolvida a pendência junto à PRAE a reativação do pagamento dos auxílios se dará através do SIGAA no mês subsequente.

**Art 5º** PRAE é a unidade responsável pelo procedimento de suspensão junto ao SIGAA através da alteração de status.

**Art 6º** Em casos de ausência do(a) discente à solicitação da equipe multiprofissional, será feita suspensão automática dos auxílios até a regularização da situação.

**Art 7º** A PRAE é a unidade responsável por averiguar as denúncias do uso inadequado dos auxílios estudantis.

§ 1º As denúncias poderão ser oriundas da ouvidoria e/ou da comunidade acadêmica por meio do e-mail.

§ 2º A PRAE poderá recorrer à orientação e apoio técnico de outras unidades para a averiguação da denúncia.

§ 3º Quando for detectado o uso inadequado do auxílio estudantil se procederá a suspensão automática dos mesmos.

**Art 8º** Caso a(o) discente permaneça em situação de suspensão automática por dois meses consecutivos os auxílios são cancelados.

**Art 9º** Nos casos de cancelamento dos auxílios não é possível revogação.

**Art 10º** A suspensão a pedido se dará por:

1. Trancamento do período regular.

2. Trancamento justificado por motivos de saúde.

§ 1º O trancamento do período regular é regulamentado pela [Res. COSUEN 07/2018](#), que estabelece as Normas de Graduação da UNILA.

§ 2º O trancamento justificado por motivo de saúde é regulamentado pela [Instrução Normativa N° 4/2022/PRAE/PROGRAD- que estabelece os procedimentos para solicitação de licença para tratamento de saúde por discentes de graduação no âmbito da UNILA](#).

§ 3º Exceto nos trancamentos justificados por motivo de saúde, a suspensão a pedido será possível apenas uma vez durante a realização do curso pelo tempo máximo de 1(um) semestre.

§ 4º A solicitação de suspensão de auxílios deverá respeitar os prazos do calendário acadêmico.

§ 5º A solicitação de reativação dos auxílios estudantis deverá ocorrer impreterivelmente no início semestre subsequente ao da suspensão.

**Art 11º** O período de suspensão a pedido não contará para fins de prazo de recebimento dos auxílios.

**Art 12º** A(O) discente que desejar realizar a suspensão dos auxílios a pedido deverá se atentar aos procedimentos obrigatórios:

1. Encaminhar e-mail: [deae.prae@unila.edu.br](mailto:deae.prae@unila.edu.br) com o Formulário de Suspensão dos Auxílios devidamente preenchido contendo a justificativa do pedido de suspensão.
2. Aguardar e-mail, DEFERINDO ou INDEFERINDO seu pedido.

§ 1º Após receber o formulário com a solicitação de suspensão do(a) discente, será verificada a existência de pendências junto a PRAE.

§ 2º A suspensão a pedido será DEFERIDA ou INDEFERIDA mediante justificativa analisada pela equipe multiprofissional da PRAE.

**Art 13º** Ficam impedidos de solicitar a suspensão dos auxílios por trancamento de matrícula discentes que:

1. Estiverem relacionados ou convocados nos processos de monitoramento de reprovação por falta e/ou por tempo de recebimento.
2. Estiverem em período de prorrogação dos auxílios estudantis.
3. Estiverem com status de formando no SIGAA.
4. Estiverem na condição de formando, considerando a fase de finalização/conclusão do curso.

**Art. 14º** A reativação dos auxílios estudantis suspensos a pedido não é imediata e nem automática.

**Art. 15º** Quando do pedido de **reativação** dos auxílios, a(o) discente deverá se atentar aos seguintes procedimentos obrigatórios:

1. Ter matrícula ativa.
2. Encaminhar e-mail [deae.prae@unila.edu.br](mailto:deae.prae@unila.edu.br) solicitando a reativação dos mesmos.
3. Aguardar e-mail: DEFERINDO ou INDEFERINDO seu pedido.

§ 1º Nos casos em que não houver pedido de reativação dos auxílios estudantis, estes passam ao status de finalizados no semestre subsequente.

**Art. 16º** A PRAE poderá INDEFERIR o pedido quando:

1. Não houver matrícula ativa.
2. O pedido de suspensão não seguiu esta instrução normativa.
3. Quando não houver disponibilidade orçamentária.

§ 1º Nos casos de INDEFERIMENTO por indisponibilidade orçamentária a(o) discente ficará em *lista de espera*, aguardando a reativação dos auxílios (classificada por data de pedido).

§ 2º A PRAE não é obrigada a reativar auxílios estudantis em nenhum caso.

§ 3º Não serão realizados pagamentos retroativos referente aos períodos em que os auxílios permaneceram suspensos.

**Parágrafo único:** Os casos omissos e as situações não previstas nesta normativa serão analisados e resolvidos pela PRAE, respeitadas as regulamentações referentes à assistência estudantil e as normas da UNILA.

JORGELINA IVANA TALLEI

**PORTARIA Nº 413, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022**

Dispensa, servidores da Coordenação e Vice Coordenação do Curso de Serviço Social

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os §§ 1º e 2º do art. 7º da Lei nº 12.677/2012, o inciso II do art. 38 da Lei nº 8.112/1990 e o art. 26 da Resolução COSUEN 008/2014, e o que consta no processo nº 23422.019422/2022-15, resolve:

Art. 1º Dispensar, a partir de 12 de setembro de 2022, a pedido, a servidora TALITA DE MELO LIRA, Professora do Magistério Superior, SIAPE 1935543, da Coordenação do Curso de Serviço Social, código FCC, designada pela Portaria nº 298/2022/GR, publicada no DOU nº 132, de 14 de julho de 2022.

Art. 2º Dispensar, a partir de 12 de setembro de 2022, a pedido, a servidora ELMIDES MARIA ARALDI, Professora do Magistério Superior, SIAPE 1408780, da Vice-Coordenação do Curso de Serviço Social, designada pela Portaria nº 299/2022/GR, publicada no DOU nº 132, de 14 de julho de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

GLEISSON ALISSON PEREIRA DE BRITO

---

GABINETE DA REITORIA

**PORTARIA Nº 418, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022**

Autoriza o afastamento do país, com ônus limitado, da servidora Diana Araujo Pereira, Professora do Magistério Superior.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; os Decretos nº 91.800, de 18 de outubro de 1985 e nº 1.387, de 7 de fevereiro de 1995; a IN nº 1/2017/Progepe; e o que consta no processo nº 23422.017484/2022-58, resolve:

Art. 1º Autorizar o afastamento do país, com ônus limitado, da servidora Diana Araujo Pereira, Professora do Magistério Superior, SIAPE nº 1619312, para participação no XVI Congresso da Associação Latino-Americana de Investigadores da Comunicação - ALAIC. Una agenda de discusión, no período de 25 de setembro a 1 de outubro de 2022, em Buenos Aires, Argentina

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

GLEISSON ALISSON PEREIRA DE BRITO

---

GABINETE DA REITORIA

**PORTARIA Nº 417, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022**

Autoriza o afastamento do país, com ônus limitado, do servidor Anibal Orue Pozzo, Professor do Magistério Superior.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; os Decretos nº 91.800, de 18 de outubro de 1985 e nº 1.387, de 7 de fevereiro de 1995; a IN nº 1/2017/Progepe; e o que consta no processo nº 23422.017160/2022-76, resolve:

Art. 1º Autorizar o afastamento do país, com ônus limitado, do servidor Anibal Orue Pozzo, Professor do Magistério Superior, Siape nº 2351477, para Apresentação de trabalho no XVI Congresso da Associação Latino-Americana de Investigadores da Comunicação - ALAIC, no período de 25 de setembro a 1º de outubro de 2022, em Buenos Aires, Argentina

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

GLEISSON ALISSON PEREIRA DE BRITO

---

GABINETE DA REITORIA

**PORTARIA Nº 416, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022**

Autoriza o afastamento do país, com ônus limitado, do servidor Ladislao Homar Landa Vásquez, Professor do Magistério Superior.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; os Decretos nº 91.800, de 18 de outubro de 1985 e nº 1.387, de 7 de fevereiro de 1995; a IN nº 1/2017/Progepe; e o que consta no processo nº 23422.018961/2022-46, resolve:

Art. 1º Autorizar o afastamento do país, com ônus limitado, do servidor Ladislao Homar Landa Vásquez, Professor do Magistério Superior, Siape nº 1208518, para participação na "7ª Edición de la Semana Internacional de la Cultura Laica - La laicidad frente a los retos sociopolíticos actuales. Una agenda de discusión", no período de 24 de setembro a 1º de outubro de 2022, em Cidade do México, México.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

GLEISSON ALISSON PEREIRA DE BRITO

---

GABINETE DA REITORIA

**PORTARIA Nº 415, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022**

Designa, a partir de 12 de setembro de 2022, a servidora CRISTIANE SANDER, Professora do Magistério Superior, para exercer a função de Vice-Coordenadora pro tempore do Curso de Serviço Social

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os §§ 1º e 2º do art. 7º da

Lei nº 12.677/2012, o inciso II do art. 38 da Lei nº 8.112/1990 e o art. 26 da Resolução COSUEN 008/2014, e o que consta no processo nº 23422.019422/2022-15, resolve:

Art. 1º Designar, a partir de 12 de setembro de 2022, a servidora CRISTIANE SANDER, Professora do Magistério Superior, SIAPE 3054534, para exercer a função de Vice-Coordenadora pro tempore do Curso de Serviço Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

GLEISSON ALISSON PEREIRA DE BRITO

---

GABINETE DA REITORIA

**PORTARIA Nº 414, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022**

Designa, a partir de 12 de setembro de 2022, a servidora ELMIDES MARIA ARALDI, Professora do Magistério Superior, para exercer a função de Coordenadora pro tempore do Curso de Serviço Social

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os §§ 1º e 2º do art. 7º da Lei nº 12.677/2012, o inciso II do art. 38 da Lei nº 8.112/1990 e o art. 26 da Resolução COSUEN 008/2014, e o que consta no processo nº 23422.019422/2022-15, resolve:

Art. 1º Designar, a partir de 12 de setembro de 2022, a servidora ELMIDES MARIA ARALDI, Professora do Magistério Superior, SIAPE 1408780, para exercer a função de Coordenadora pro tempore do Curso de Serviço Social, código FCC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

GLEISSON ALISSON PEREIRA DE BRITO

---

COMISSÃO SUPERIOR DE ENSINO

**DECISÃO Nº 8, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022**

Indica os membros da Comissão Superior de Ensino para compor a Comissão para Análise do Calendário Acadêmico da Universidade Federal da Integração Latino-Americana.

**A COMISSÃO SUPERIOR DE ENSINO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA**, no uso das atribuições que lhe conferem o Regimento Geral e seu Regimento Interno, considerando o deliberado e aprovado na 55ª Reunião Extraordinária da COSUEN, decide:

Art. 1º Indicar os membros da Comissão Superior de Ensino que irão compor a Comissão Para Análise do Calendário Acadêmico:

RODRIGO SANTOS DA LAPA



LUCAS RIBEIRO MESQUITA

LIVIA FERNANDA MORALES

MARCIA COSSETIN

ANA PAULA ARAUJO FONSECA.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua assinatura.

PABLO HENRIQUE NUNES

---